



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte quatro por cento), deduzidos os percentuais já adiantados pelas Leis Complementares nº 125/2021 (5,4473%) e nº 130/2022 (10,96%), aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação, para o exercício de 2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

APROVADO EM 1º-2º-3º VOTAÇÃO

POR Unanimidade

CONQUISTA 15 / 02 / 20 22 Conquista - MG, 1º de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

APROVADO EM 1º-2º-3º VOTAÇÃO

POR Unanimidade

CONQUISTA 15 / 02 / 20 22

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

03/58

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA	
PROTOCOLO Nº <u>206</u>	
CORRESPONDÊNCIA:	
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDA	<input type="checkbox"/> EXPEDIDA
EM <u>02 / 02 / 2022</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Responsável pelo arquivamento	

15:45